



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 222 / 96

Aprova o Convênio nº 0581/96, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Indianópolis.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprova e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o convênio nº 0581/96, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Indianópolis, visando ao repasse de recursos financeiros para aquisição de Kit Tecnológico para escolas municipais.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

3 de junho de 1996

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG,

*Jose Mauro Stabile.*

JOSE MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 17/6/96

*por unanimidade*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em tela tem como finalidade aprovar a assinatura do convênio nº 0581/96, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e este Município, visando o repasse de recurso financeiro na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para aquisição de um kit tecnológico para as escolas municipais com mais de cem alunos.

Este convênio refere-se ao termo aditado entre a SEE/FNDE, cujo objetivo é o repasse de recursos ao municípios, para aquisição de kit tecnológico para equipar as escolas municipais, dotando-as de toda infra-estrutura capaz de oferecer os alunos, um ensino de qualidade dentro do que estabelece o programa do governo Federal "Está na Hora da Escola".

Por ser uma matéria de grande interesse para a nossa comunidade, é que irá propiciar uma melhoria no ensino público oferecido por esta administração, esperamos que os membros dessa Casa de Leis, aprove, na íntegra, a presente matéria.

2 de junho de 1996.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG,

  
-----  
JOSE MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL